

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 220/2026**Condições Gerais**

Comando de Policiamento do Interior - Nove
Processo Administrativo nº 057.00459953/2026-54

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 07/01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados para a confecção e instalação de cortinas do tipo persianas (modelo rolo), destinadas à adequação, melhoria das condições de trabalho, conforto térmico e luminoso das salas administrativas do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CATSER</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO GLOBAL</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1	7269 - Serviço de Instalação/montagem de elemento Quebra-luz - persiana.	25321	UNIDADE	67.864,91	67.864,91

1.2. A contratação refere-se à confecção das cortinas tipo persianas de rolo com bandô conforme abaixo especificados quantitativamente e qualitativamente.

1.2.1. Serviço de confecção, fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô blackout, confeccionadas sob medida, em tecido 100% poliéster ou material tecnicamente equivalente de desempenho igual ou superior, com bloqueio total da luminosidade, dotadas de tubo de alumínio anodizado, base inferior com contrapeso, mecanismo de acionamento manual por cordões de regulagem de alta resistência e bandô de alumínio com acabamento revestido em tecido da mesma cor e modelo da persiana. Deverão ser fornecidos todos os suportes, acessórios e componentes de fixação necessários à adequada instalação, garantindo resistência, estabilidade, alinhamento e perfeito funcionamento do conjunto. O acabamento deverá observar a cor

definida pela Administração e a padronização visual com as persianas existentes nos ambientes, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes que atendam às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Como parâmetro técnico e estético, adota-se a referência: ROLO ROMANA PAINEL, COLEÇÃO BK RUSSIA, COR 2502 BLACK-OUT, ou equivalente:

1.3. Relação das salas a serem executados os serviços e medidas:

1.3.1. Local 01 Seção de Logística Auxiliares - cinco peças 1,45x 1,60 altura, (**totalizando = 11,60**);

1.3.2. Local 02 - Chefe da Seção de Logística - duas peças 1,30 x 1,60 altura, (**totalizando = 4,16**);

1.3.3. Local 03 - Subfrota - cinco peças 1,45 x 1,60 altura, (**totalizando = 11,60**);

1.3.4. Local 04 - Alojamento de Capitães - cinco peças 1,45 x 1,60 altura, (**totalizando = 11,60**);

1.3.5. Local 05 - Seção de Comunicação Social - duas peças 1,15 x 1,60 altura = 3,68, uma peça 1,30 x 1,60 altura = 2,08 e Sala do Chefe duas peças 1,15 x 1,15 altura = 2,645, (**totalizando = 8,405**);

1.3.6. Local 06 - Serviço de Dia - uma peça 1,80 x 1,40 altura = 2,52, duas peças 1,15 x 1,40 altura = 3,22 e uma peça 0,90 x 0,90 altura = 0,81, (**totalizando= 6,55**).

1.3.7. Local 07 - Setor Bélico - uma peça 1,08 x 1,50 altura, (**totalizando = 1,62**);

1.3.8. Local 08 - Seção Operacional Auxiliares - seis peças 1,20 x 1,60 altura = 11,52 - Sala do Chefe - três peças 1,20 x 1,60 altura = 5,76, (**totalizando = 17,28**);

1.3.9. Local 09 - Poupa Tempo - cinco peças 1,20 x 1,60 altura, (**totalizando = 9,60**);

1.3.10. Local 10 - Telemática - cinco peças 1,20 x 1,10 altura, (**totalizando = 6,60**);

1.3.11. Local 11 - Alojamentos Cabos e Soldados Masculino COPOM - quatro peças 2,30 x 1,10 altura, (**totalizando = 10,12**);

1.3.12. Local 12 - UIS Sala Espera - três peças 1,20 x 1,60 altura = 5,76 - Recepção Médica uma peça 1,15 x 1,60 altura = 1,84 - Sala Atendimento Médico duas peças 1,20 x 1,60 altura = 3,84 - Sala Administração uma peça 1,15 x 1,60 altura = 1,84 - Sala Recepção Odontológica duas peças 1,20 x 1,60 altura = 3,84 - Sala Atendimento Odontológico duas peças 1,20 x 1,60 altura = 3,84 - Sala de Repouso cinco peças 1,20 x 1,60 altura = 9,60 (**totalizando = 30,56**);

1.3.13. Local 13 - Alojamento Tenente Masculino - três peças 2,00 x 1,00 altura, (**totalizando = 6,00**);

1.3.14. Local 14 - Alojamento Motoristas Comandante - quatro peças 1,20 x 1,60 altura, (**totalizando = 7,68**);

1.3.15. Local 15 - Alojamento Cabo e Soldado Masculino CPI-9 Parede Porta - uma peça 1,25 x 1,60 altura = 2,00 - Dormitório uma peça 1,50 x 1,60 altura = 2,40 e duas peças 1,10 x 1,10 altura = 2,42 (**totalizando = 6,82**);

1.3.16. Local 16 - COPOM Refeitório - uma peça 1,10 x 1,20 altura = 1,32 - Sala do Chefe - três peças 1,20 x 1,20 altura = 4,32 - Sala Descompreensão uma peça 1,60 x 1,40 altura = 2,24 e duas peças 1,20 x 1,40 altura = 3,36 - Salas Atendimento e Despacho vinte peças 1,30 x 1,60 altura = 41,60 e Sala do Chefe COPOM quatro peças 1,20 x 0,90 altura = 4,32, (**totalizando = 57,16**).

1.3.17. Local 17- AR - vinte e quatro peças 1,20 x 1,60 altura, (**totalizando = 46,08**);

1.3.18. Local 18 - Alojamento Oficiais Feminino - Dormitório três peças 1,20 x 1,00 altura, (**totalizando = 3,60**);

1.3.19. Local 19 - Alojamento Oficiais Superiores Masculino - três peças 1,20 x 1,20 altura, (**totalizando = 4,32**);

1.3.20. Local 20 - Academia - doze peças 1,20 x 1,60 altura, (**totalizando = 23,04**);

1.3.21. Local 21 - Alojamento Sub/Sgt Masculino - quatro peças 1,20 x 1,60 altura, (**totalizando = 7,68**);

1.3.22. Local 22 - Telecom - uma peça 1,65 x 1,60 altura, (**totalizando = 2,64**);

1.3.23. Local 23 - Alojamento Sub/Sgt Feminino - uma peça 2,20 x 1,00 altura, (**totalizando = 2,20**);

1.3.24. Local 24 - Alojamento Cb/Sd Feminino - duas peças 1,20 x 1,60 altura, (**totalizando = 3,84**);

1.4. A presente contratação compreende a confecção, o fornecimento e a instalação de 158 (cento e cinquenta e oito) persianas do tipo rolô blackout, sob medida, distribuídas em 24 (vinte e quatro) locais nas dependências do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9), correspondendo à área total estimada de 300,755 m², conforme as dimensões e os quantitativos discriminados no item 1.3 deste Termo de Referência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar nº 431/2026.

1.5. Os cordões de regulação deverão conter aproximadamente 1,80m de altura;

1.6. Os bandôs serão de alumínio, com acabamento em tecido da mesma cor e modelo da cortina.

1.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.10. O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de início dos serviços pela contratada, conforme o instrumento adotado para a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

1.11. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e melhoria das condições ambientais, funcionais e ergonômicas das dependências do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9), mediante a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô blackout, sob medida, destinadas aos ambientes administrativos, operacionais, de atendimento e alojamentos da Unidade.

2.2. A necessidade decorre da incidência de luminosidade solar direta em diversos ambientes da Organização Policial Militar, circunstância que compromete o conforto térmico e visual dos usuários, ocasionando reflexos em monitores de computadores, fadiga visual e condições inadequadas para o desempenho das atividades administrativas e operacionais. Dessa forma, a instalação das persianas visa proporcionar maior controle da luminosidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a eficiência das atividades institucionais.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de privacidade e resguardo das informações institucionais, considerando que determinados setores do CPI-9 desenvolvem atividades relacionadas ao processamento de documentos, dados administrativos, informações operacionais e outros conteúdos de caráter reservado. Nesse contexto, a utilização de persianas com bloqueio de luminosidade contribuirá para restringir a visibilidade externa dos ambientes, favorecendo a proteção das informações e a segurança institucional.

2.4. Sob o aspecto da conservação patrimonial, a instalação das persianas permitirá reduzir a exposição direta de mobiliários, equipamentos de informática, documentos e demais materiais à radiação solar, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a redução do desgaste prematuro decorrente dessa exposição.

2.5. A adoção de persianas do tipo rolô blackout, confeccionadas sob medida, justifica-se por suas características de funcionalidade, durabilidade, facilidade de higienização e operação, além da possibilidade de padronização visual dos ambientes. A solução contempla o fornecimento dos materiais, a conferência das medidas nos locais de instalação, a execução dos serviços por profissionais qualificados e a garantia dos produtos e serviços, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa.

2.6. A contratação abrangerá os 24 locais identificados no Estudo Técnico Preliminar nº 431/2026, compreendendo uma área total estimada de 300,755 m², conforme levantamento das dimensões e quantitativos necessários ao atendimento das dependências do CPI-9. As especificações técnicas, os quantitativos e os locais de instalação encontram-se detalhados no referido estudo e neste Termo de Referência.

2.7. A solução será contratada de forma integrada, contemplando a confecção, o fornecimento e a instalação das persianas, com a finalidade de assegurar a uniformidade dos materiais e acabamentos, a compatibilidade entre os componentes e a atribuição de responsabilidade à contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a eventuais defeitos de fabricação ou vícios de instalação.

2.8. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Unidade, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 653 /2026, elaborado para suprir a demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo sua viabilidade técnica e administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº 431/2026.

2.9. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições de conforto ambiental, privacidade, segurança das informações, conservação patrimonial e padronização dos espaços institucionais, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pelo Comando de Policiamento do Interior Nove.

2.10. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 431/2026, que integra a fase preparatória do presente processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia por parte da contratada, com fulcro no Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A dispensa da garantia justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pelos riscos contratuais reduzidos, uma vez que:

4.2.1. O pagamento será realizado apenas após a conferência e aceite definitivo do objeto, garantindo a proteção do erário contra inadimplementos.

4.3. A não exigência de garantia de execução contratual decorre da avaliação das características do objeto, considerando sua natureza não continuada, a execução em prazo determinado, a possibilidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração e a previsão de pagamento após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos serviços executados e pelas garantias previstas neste Termo de Referência.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezoito) horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de início dos serviços pela contratada, conforme o instrumento adotado para a formalização da contratação, em consonância com o disposto no item 1.10 deste Termo de Referência.

5.3. O prazo para conclusão integral dos serviços de confecção, fornecimento e instalação das persianas será de 30 (trinta) dias corridos, contados do marco inicial estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia para a solução objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto, cobrindo tanto os materiais fornecidos quanto a mão de obra de instalação.

5.5. Garantia de Instalação: A Contratada deverá garantir a perfeita fixação e o funcionamento mecânico das persianas, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de instalação inadequada, como:

5.5.1. desprendimento de suportes ou buchas;

5.5.2. desalinhamento do rolo (telescopiação do tecido);

5.5.3. ruídos excessivos ou travamento dos comandos;

5.5.4. Tais falhas, caso ocorram, deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Garantia dos Materiais: Independente do prazo de 12 meses do serviço, a Contratada repassará à Administração a garantia dos fabricantes sobre os componentes (tecidos, mecanismos), caso estas sejam superiores ao prazo estabelecido neste TR.

5.7. Prazo de Atendimento (SLA): Em caso de chamados para assistência técnica dentro do período de garantia, a Contratada deverá:

5.7.1. Realizar a vistoria técnica em até 02 dias úteis após a abertura do chamado.

5.7.2. Concluir os reparos ou a substituição de componentes defeituosos em até 05 dias úteis após a vistoria, salvo em casos de comprovada necessidade de importação de peças específicas.

5.8. A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso indevido, acidentes, vandalismo ou higienização realizada com produtos químicos abrasivos não recomendados pelo fabricante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. As persianas serão fabricadas na sede da empresa contratada e instaladas na sede do Comando de Policiamento do Interior – Nove Rua Américo Vespúcio nº 438 Bairro Algodão CEP 13405-374 Piracicaba - SP.

5.10. O serviço da montagem e instalação das persianas deverá ser executado no seguinte horário: 08:00 às 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.11. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade e sem custos adicionais para a Administração, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e utensílios necessários à confecção, ao fornecimento e à instalação das persianas, incluindo instrumentos de medição e nivelamento de precisão, como nível a laser, de modo a assegurar a correta fixação, o alinhamento e o funcionamento dos mecanismos de acionamento.

5.11.1. Antes da confecção das persianas, a contratada deverá realizar a conferência técnica das medidas e das condições de instalação nos locais indicados, responsabilizando-se pela compatibilidade dos produtos fornecidos com as características dos respectivos ambientes.

5.11.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as condições de segurança, a preservação das estruturas existentes e a padronização dos materiais e acabamentos.

5.11.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada das sobras de materiais, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável, devendo entregar os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. Identificação do Gestor e Fiscal do contrato, conforme o Art. 7 e 117 da Lei 14.133 /21.

6.10. Gestor: Fernando Nicolau dos Santos, CPF nº 284.732.868- 80.

6.11. Fiscal: Anderson Gustavo Saia, CPF nº 370.214.648-27.

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.14. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

- 6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.17. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços.
- 6.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.19. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.20. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.21. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o art. 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.23. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
- 6.24. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

- 6.28. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios;

7.1.1. a conclusão do serviço;

7.1.2. avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.2.2. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar a execução dos serviços contratados, mediante conferência dos quantitativos, das dimensões, das especificações técnicas dos materiais empregados e das condições de instalação e funcionamento das persianas, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

7.8.1. A fiscalização técnica deverá registrar eventuais irregularidades, defeitos, divergências ou pendências identificadas durante a execução e o recebimento do objeto, exigindo da contratada as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.8.2. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação das condições técnicas de execução do objeto, observados os procedimentos e os prazos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das verificações administrativas cabíveis.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d). o período respectivo de execução do contrato;

e). o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que concluída a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO pelo valor global, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 67.864,91 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguinte dotação a ser verificada pela UGE.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
220/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS	21/10/2026 10:38 (v 0.14)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00459953/2026-54

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 10:32:10.

ANDERSON GUSTAVO SAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 10:38:20.

